

# PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 4.497, DE 2024

## PROJETO DE LEI Nº 4.497, DE 2024

Dispõe sobre a ratificação dos registros imobiliários decorrentes de alienações e concessões de terras públicas situadas nas faixas de fronteira e altera a Lei nº 13.178, de 22 de outubro de 2015.

**Autor:** Deputado TIÃO MEDEIROS

**Relatora:** Deputada CAROLINE DE TONI

### I - VOTO DO RELATOR

Durante a discussão da matéria, foi apresentada 1 emenda de Plenário.

A emenda de Plenário nº 1 objetiva acrescentar novos requisitos para que o solicitante demonstre o cumprimento da função social do imóvel. Porém, esses requisitos já se encontram previstos no substitutivo por nós apresentado. A título de exemplo, o §1º-A do art. 2º já exige a comprovação da inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural e a certidão negativa demonstrando que o interessado não consta no Cadastro de Empregadores que submeteram trabalhadores a condições análogas à escravidão.

Dessa feita, tendo em vista que seu conteúdo já é abrangido pelo substitutivo apresentado, a emenda deve ser rejeitada.

No âmbito das Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN) e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR), somos pela rejeição da emenda de plenário.



Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa da Emenda de Plenário; e, no mérito, pela sua rejeição.

Sala das Sessões, em            de            de 2025.

Deputada CAROLINE DE TONI  
Relatora

